



**LEI Nº 6.136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera os incisos II e III do art. 11-A da Lei Municipal nº 5.604, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares ou não licenciadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 11-A da Lei Municipal nº 5.604, de 24 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-A. [...]”

II - Modalidade Exclusivamente Residencial: o valor será calculado utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VPR} = \{[(A+B+C+D+E)+(F+m)] \times \text{VV}\} \div \text{CA Básico}$$

Onde:

A = Área ocupada pela edificação nos Recuos Obrigatórios conforme Lei nº 4.872/2009;

B = Área edificada superior ao Coeficiente de Aproveitamento conforme Lei nº 4.872/2009;

C = Área edificada superior à Taxa de Ocupação conforme Lei nº 4.872/2009;

D = Área suprimida de Garagem conforme Lei Municipal nº 4.872/2009;

E = Áreas acrescidas ou suprimidas não previstas nos itens anteriores;

F = Volume suprimido relativo ao pé direito;

m = Metro;

VPR = Valor Pecuniário de Regularização;

VV = Valor Venal por metro quadrado definido pela Tabela do ITBI;

CA Básico = Coeficiente de Aproveitamento Básico, constante do Anexo II da Lei nº 4.872/2009.

III - Modalidade Ordinária: o valor será calculado utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VPR} = \{[(A+B+C+D+E)+(F+m)] \times \text{VV} \times 2\} \div \text{CA Básico}$$

Onde:

A = Área ocupada pela edificação nos Recuos Obrigatórios conforme Lei nº 4.872/2009;

4

P



B = Área edificada superior ao Coeficiente de Aproveitamento conforme Lei nº 4.872/2009;

C = Área edificada superior à Taxa de Ocupação conforme Lei nº 4.872/2009;

D = Área suprimida de Garagem conforme Lei Municipal nº 4.872/2009;

E = Áreas acrescidas ou suprimidas não previstas nos itens anteriores;

F = Volume suprimido relativo ao pé direto;

m = Metro;

VPR = Valor Pecuniário de Regularização

VV = Valor Venal por metro quadrado definido pela Tabela do ITBI;

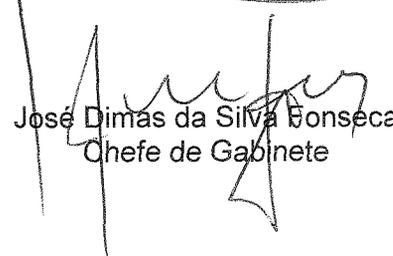
CA Básico = Coeficiente de Aproveitamento Básico, constante do Anexo II da Lei nº 4.872/2009." (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de setembro de 2019.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete